



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
Estado do Paraná
Paço Municipal “Hiro Vieira”
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguaçu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E
TURISMO

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS Nº 001/2025
PARA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DE FINAL DE ANO
MANDAGUAÇU 73 ANOS – NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

PREÂMBULO

Considerando que o Município de Mandaguáçu não dispõe de espaço público adequado para a realização do evento de confraternização de final de ano;

Considerando que a Igreja Católica, por meio da Paróquia São Sebastião, titular do espaço da Praça da Bíblia e do respectivo estacionamento, cedeu gratuitamente o local à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, exclusivamente para a realização do evento comunitário de final de ano, sem promoção de natureza religiosa;

Considerando que o evento será realizado nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2025, integrando as comemorações do 73º aniversário de emancipação política do Município de Mandaguáçu;

Considerando, por fim, que o presente Edital é publicado em observância aos princípios da administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — assegurando transparência, igualdade de condições e interesse coletivo;

A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, torna público o presente Edital de Autorização de Uso de Espaços, destinado a regular a utilização temporária e precária de barracas por entidades sem fins lucrativos, microempreendedores e artesãos durante o evento, com o objetivo de promover a integração comunitária e o fortalecimento das atividades econômicas e sociais locais.

CLÁUSULA 1 – DAS ENTIDADES PARTICIPANTES E DA AUTORIZAÇÃO
DE USO DE ESPAÇOS

Poderão participar, mediante autorização de espaços, as entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas e sediadas no Município de Mandaguáçu, que desenvolvam atividades de caráter social, cultural, educacional, assistencial ou comunitário, sem vinculação a atividades político-partidárias ou religiosas.

1.1. A autorização abrangerá barracas de alimentação e brinquedos infláveis, que funcionarão de sexta-feira a domingo, durante o evento oficial da Prefeitura de Mandaguáçu. As entidades selecionadas serão responsáveis pelo funcionamento, atendimento e manutenção de seus respectivos espaços.

1.2. O uso dos espaços terá caráter precário e temporário, não gerando qualquer direito de posse ou permanência. A Administração Pública poderá revogar a autorização a qualquer momento, por motivo de interesse público, mediante comunicação prévia e formal à entidade beneficiada.



CLÁUSULA 2 – DO ALMOÇO E DAS ATIVIDADES DE DOMINGO

2.1. O almoço de domingo, incluindo eventuais bebidas comercializadas, não faz parte da autorização de espaços objeto deste edital.

Sua realização, organização e comercialização, com término previsto para as 14h00, serão de responsabilidade exclusiva da instituição religiosa que cedeu o local, caso esta decida promover o referido almoço.

2.2. O show de prêmios, a ser realizado no domingo, após o almoço, com encerramento previsto às 17h00, também não integra a autorização de espaços.

A responsabilidade pela realização do show de prêmios será exclusiva da instituição religiosa e das entidades beneficentes participantes, cabendo a elas definir, entre si, as regras, condições e responsabilidades relativas à organização, divulgação, arrecadação e destinação dos recursos obtidos.

CLÁUSULA 3 – DA NATUREZA E FINALIDADE DO EVENTO

3.1. O evento integra as comemorações oficiais do 73º aniversário de Mandaguáçu, promovido pela Administração Municipal com o objetivo de valorizar a história, a cultura e a identidade local, proporcionando lazer e convivência à comunidade.

3.2. O evento será realizado em local cedido por instituição religiosa, exclusivamente para fins de interesse público e comunitário, sem qualquer conotação ou promoção de natureza religiosa por parte da Administração Municipal.

3.3. O evento ocorrerá na Praça da Bíblia e em seu entorno, abrangendo áreas previamente definidas e demarcadas pela Comissão Organizadora, destinadas às diversas atividades programadas.

3.4. As feirinhas de artesanato e produtos locais não integram o presente edital, por possuírem objeto e finalidade distintos, sendo objeto de edital específico a ser publicado oportunamente pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo.

CLÁUSULA 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção as entidades que:

- I. Sejam sem fins lucrativos, sem vinculação religiosa ou político-partidária;
- II. Possuam CNPJ ativo;
- III. Comproven atuação no município, com histórico de participação em eventos, projetos ou ações de caráter social, cultural, educacional ou comunitário;
- IV. Estejam em situação regular com o Município de Mandaguáçu, ou comprovem adesão a parcelamento de débitos municipais, ou ainda comprometam-se formalmente a utilizar parte dos recursos arrecadados para a quitação de eventuais débitos, apresentando comprovação na prestação de contas final.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
Estado do Paraná
Paço Municipal “Hiro Vieira”
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguaçu.pr.gov.br

CLÁUSULA 5 – DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Prazo e Forma de Entrega

As entidades interessadas deverão apresentar toda a documentação exigida até o dia 28 / 11 / 2025, mediante protocolo presencial na:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
Rua Bernardino Bogo, nº 155 – Mandaguáçu/PR.

A documentação deverá ser entregue em envelope único e devidamente lacrado, contendo, na parte externa, as seguintes informações:

- I. Nome completo da entidade;
- II. Número do CNPJ;
- III. Indicação: “Edital – Festa de Final de Ano: Mandaguáçu 73 Anos”.

Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, aplicativos de mensagem ou qualquer outro meio digital, sendo obrigatória a entrega presencial em formato físico, dentro do prazo estabelecido.

5.2. Documentos de Habilitação (Obrigatórios)

- I. As entidades interessadas deverão apresentar as cópias dos seguintes documentos (dispensada a autenticação em cartório):
- II. Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- III. Cópia do estatuto social e do registro da entidade em cartório;
- IV. Cópia atualizada do CNPJ;
- V. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND);
- VI. Relatório sintético das atividades desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos, demonstrando atuação no município (quando houver).
- VII. Comprovação documental das ações mencionadas no relatório, por meio de até 02 (duas) evidências que demonstrem a efetiva realização das atividades, tais como fotografias, atas, certificados, matérias publicadas, registros em redes sociais oficiais, cartazes ou outros documentos idôneos.

5.3. Documentos de Referência e Locais de Emissão

Documento	Onde obter
CNPJ e comprovante de situação cadastral	Site da Receita Federal – www.gov.br/receita-federal
Certidão de Regularidade Fiscal Municipal	Setor de Tributação da Prefeitura
Estatuto e Ata registrados	Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas



CLÁUSULA 6 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Documentos e Materiais para Pontuação

Serão avaliados para pontuação os seguintes critérios, mediante comprovação documental:

1. Critério A – Tempo de Atuação no Município (0 a 20 pontos)

- I. Comprovação: Estatuto social, ata de fundação, CNPJ, registros em atas, relatórios anuais ou publicações institucionais.

2. Critério B – Participação ou Realização de Eventos e Iniciativas Comunitárias (últimos 3 anos) (0 a 30 pontos)

- I. Comprovação: Folders, cartazes, convites, relatórios, certificados, matérias em jornais, prints de redes sociais, fotos ou vídeos com datas, declarações de órgãos parceiros, etc
- II. Observação: Cada evento comprovado garante até 3 pontos, limitado a 30 pontos.

3. Critério C – Relevância Social das Atividades Desenvolvidas (0 a 15 pontos) – mínimo de 1 (uma) ação desenvolvida nos últimos 12 meses)

- I. Comprovação: Relatório resumido contendo descrição da atividade, público beneficiado e resultados alcançados, podendo anexar fotos, listas de presença, ofícios de parcerias e registros em mídia local.

6.2. Critérios de Pontuação Geral

A seleção das entidades participantes será realizada com base nos seguintes critérios, totalizando pontuação máxima de 65 pontos.

Os critérios consideram aspectos como tempo de atuação da entidade no município, envolvimento comunitário e relevância social das ações desenvolvidas. Cada critério possui faixa própria de pontuação, conforme detalhado na tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FAIXA DE PONTUAÇÃO
A – Tempo de atuação da entidade na cidade	0 a 20 pts.	Até 1 ano = 05 pts.; 2–3 anos = 08 pts.; 4–5 anos = 12 pts.; 6–10 anos = 16 pts.; Acima de 10 anos = 20 pts.
B – Participação/Realização de eventos e iniciativas comunitárias (últimos 3 anos)	0 a 30 pts.	Cada evento realizado = 03 pts.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
Estado do Paraná
Paço Municipal “Hiro Vieira”
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FAIXA DE PONTUAÇÃO
C – Relevância social das atividades desenvolvidas, <u>não é cumulativo</u> , sendo atribuída apenas uma nota, conforme o nível que melhor represente a qualidade e a intensidade das ações desenvolvidas pela entidade, e não a quantidade, no último ano.	0 a 15 pts.	03 pts. = ações pontuais; 06 pts. = ações periódicas; 09 pts. = projetos contínuos de impacto local; 15 pts. = atuação de amplo alcance comunitário.

6.3. Critério de Pontuação “A”

A pontuação será atribuída com base na quantidade de anos de atuação efetiva no município, considerando-se o tempo desde a fundação da entidade.

6.4. Critério de Pontuação “B”

Serão considerados eventos comunitários ou de arrecadação as ações, atividades ou eventos realizados pela própria entidade, com participação pública e finalidade social, comunitária ou beneficente, tais como:

- I. Festas, almoços, jantares, quermesses ou feiras destinados à arrecadação de recursos;
- II. Campanhas solidárias (alimentos, roupas, brinquedos, materiais escolares);
- III. Eventos culturais, esportivos ou recreativos abertos à comunidade;
- IV. Ações de voluntariado ou mutirões comunitários;
- V. Participação comprovada em eventos municipais com barraca, estande ou atividade social;
- VI. Outras iniciativas de caráter público, comunitário e social devidamente comprovadas.

Não serão considerados como eventos comunitários, para fins de pontuação:

- I. Reuniões administrativas, assembleias ou confraternizações internas;
- II. Ações sem caráter público;
- III. Publicações sem comprovação de realização efetiva;
- IV. Atividades de outras instituições sem coordenação direta;
- V. Eventos político-partidários, religiosos ou de fins lucrativos;
- VI. Vendas pontuais sem objetivo comunitário.



6.5. Critério de Pontuação “C”

Pontuação	Características	Exemplos
03 pts.	Ações pontuais de pequeno alcance, evento único ou atividade isolada	Entrega de cestas básicas para poucas famílias; oficinas isoladas; participação pontual em evento de terceiros.
06 pts.	Ações periódicas ou assistenciais restritas; grupo específico	Distribuição mensal de alimentos; oficinas educativas regulares; apoio assistencial contínuo a escolas.
09 pts.	Projetos contínuos de impacto local; público maior e benefício mensurável	Programas permanentes de capacitação, projetos esportivos ou culturais com turmas fixas, campanhas anuais comprovadas.
15 pts.	Atuação reconhecida e de amplo alcance comunitário	Projetos permanentes de grande abrangência ou impacto social reconhecido.

6.6. Pontuação Final e Desempate

A pontuação final das entidades será a soma dos pontos obtidos nos três critérios (A, B e C), totalizando até 65 pontos.

Em caso de empate:

- I. Será realizado sorteio público pela Comissão Organizadora, garantindo transparência e igualdade;
- II. O sorteio definirá a ordem de classificação e prioridade na escolha dos espaços;
- III. O resultado será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura e comunicação direta com as entidades inscritas.

CLÁUSULA 7 – DOS TIPOS DE BARRACAS

Serão disponibilizados 11 (onze) espaços, sendo 10 (dez) destinados à comercialização de alimentos e 01 (um) para brinquedos infláveis, conforme segue:

- I. Pastéis e salgados variados;
- II. Espetinhos e Pão com linguiça
- III. Churros e crepes;
- IV. Porções variadas (frango, batata, porco, mandioca frita etc.);
- V. Cachorro-Quente,
- VI. Lanches prensados ou hambúrguer artesanal;
- VII. Doces, Bolos, e produtos caseiros;
- VIII. Sorvetes e Açai e Sucos Naturais;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
Estado do Paraná
Paço Municipal “Hiro Vieira”
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- IX. Chopp e bebidas em geral – Barraca 1;
- X. Chopp e bebidas em geral – Barraca 2;
- XI. Brinquedos infláveis.

CLÁUSULA 8 – DA CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Conferência e Registro

A Comissão Organizadora será responsável por receber, conferir e registrar toda a documentação, assegurando transparência, rastreabilidade e integridade do processo. A ausência de documentos obrigatórios poderá acarretar inabilitação da entidade, salvo se houver prazo previsto para complementação.

8.2. Integridade dos Envelopes

Os envelopes serão abertos exclusivamente pela Comissão Organizadora, em sessão administrativa, garantindo a integridade e publicidade do processo.

CLÁUSULA 9 – DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO AVALIADORA

- 9.1. Serão disponibilizados 11 (onze) espaços, sendo 10 para barracas de alimentos e 1 para brinquedos infláveis.
- 9.2. A seleção observará os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
- 9.3. A Comissão Avaliadora, instituída através portaria 7589/2025 será composta por servidores municipais.
- 9.4. A definição dos espaços físicos caberá à Organização do Evento, conforme critérios técnicos e de logística.

9.4.1. A Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que se façam necessários à análise da inscrição, devendo a entidade atender à solicitação no prazo de até 1 (um) dia útil, contado a partir da comunicação oficial.

9.4.2. Serão desclassificadas as entidades que:

- I. Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;
- II. Omitirem informações relevantes;
- III. Apresentarem documentos falsos ou inconsistentes.

CLÁUSULA 10 – DO ATENDIMENTO E FORMAS DE PAGAMENTO

- 10.1. Recomenda-se o uso de maquininhas de pagamento e QR Code, visando agilidade e facilidade nas transações.
- 10.2. Cada barraca deverá possuir caixa próprio. É permitida a atuação de pessoas identificadas fora da barraca para recebimento via maquininha, respeitando as orientações da Comissão Organizadora.
- 10.3. Antes do evento, será realizada reunião com as entidades classificadas, para alinhar procedimentos de atendimento, recebimento e orientações gerais.



CLÁUSULA 11 – ESCOLHA, USO E REDISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

11.1. A escolha das barracas seguirá a ordem de classificação, da maior para a menor pontuação.

11.2. Cada entidade poderá escolher o tipo de barraca desejado, conforme a lista disponível.

11.3. A localização física das barracas será definida pela Comissão Organizadora, conforme critérios de segurança e logística.

11.3.1 É vedada a cessão, troca ou compartilhamento dos espaços com terceiros.

11.3.2. As entidades poderão contratar colaboradores sob sua responsabilidade, inclusive com critérios próprios de remuneração.

11.3.3. Em caso de desistência, os espaços vagos serão redistribuídos às entidades classificadas, respeitando a ordem decrescente de pontuação obtida na seleção. Persistindo vagas disponíveis, estas poderão ser oferecidas a novas entidades interessadas, observando os mesmos critérios de transparência e equidade adotados no processo inicial.

CLÁUSULA 12 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DAS BARRACAS

As entidades selecionadas deverão manter suas barracas prontas para atendimento ao público com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao início das atividades diárias, permanecendo em funcionamento até o encerramento do evento, conforme os horários abaixo estabelecidos:

- I. Sexta-feira: das 19h30 às 24h00;
- II. Sábado: das 19h30 às 01h00;
- III. Domingo: das 14h00 às 22h00.

12.1. O espaço destinado aos brinquedos infláveis poderá operar em horário diferenciado, a ser previamente autorizado pela Comissão Organizadora, podendo iniciar suas atividades antes do início oficial da programação festiva e estender-se por período maior no domingo, conforme demanda e conveniência do evento.

12.2. O horário de início das atividades no domingo poderá ser ajustado para todas as barracas, mediante decisão da Comissão Organizadora, podendo ser postergado quando houver sobreposição de atividades ou fluxo reduzido de público no período diurno.

CLÁUSULA 13 – DO REGISTRO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A Administração Pública divulgará, em seu sítio oficial na internet, as parcerias celebradas e os respectivos planos de trabalho, contendo as informações mínimas exigidas pelos Arts. 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, inclusive dados sobre valores, objeto, identificação da organização parceira e situação da prestação de contas.

As organizações parceiras deverão, igualmente, dar publicidade às parcerias em seus meios de comunicação e nas sedes onde executam as atividades. Os atos de seleção,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguaçu.pr.gov.br

distribuição de espaços e sorteios serão públicos, registrados e divulgados em meios oficiais, garantindo transparência e controle social.

CLÁUSULA 14 – DAS RESTRIÇÕES E NORMAS DE FUNCIONAMENTO

14.1. Proibição de Ambulantes e Vendedores Informais

- É expressamente proibida a atuação de ambulantes, vendedores informais ou não credenciados dentro e fora do perímetro do evento, incluindo o entorno e a área da praça onde ocorrerão as festividades.
O descumprimento poderá acarretar apreensão de mercadorias e retirada imediata do local pela fiscalização municipal.

14.2. Comercialização de Bebidas

É vedada a venda de bebidas destiladas (whisky, vodka, gin, cachaça e similares). É permitida apenas a venda de bebidas fermentadas (como chopp e cerveja de baixa graduação alcoólica), vedada a comercialização em garrafas, por motivo de segurança. A entrada com bebidas ou alimentos externos será proibida, visando preservar a segurança, a organização e a exclusividade das entidades participantes.

CLÁUSULA 15 – DA INTERDIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Ficam **interditados ao tráfego de veículos** durante o evento os seguintes trechos:

- I. Rua Nicola Stefano (entre Rua 14 de Dezembro e Rua Gastão Vidigal);
- II. Rua Rocha Loures (entre Rua Desembargador Antônio Franco e Travessa G. D. Grossi);
- III. Rua Bernardino Bogo (entre Travessa G. D. Grossi e Rua Nicola Stefano).

A interdição será sinalizada e coordenada pelas Secretarias competentes, com acesso restrito a veículos autorizados e serviços essenciais.

CLÁUSULA 16 – DA INFRAESTRUTURA E APOIO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, providenciará:

- I. Pontos de energia e iluminação pública;
- II. Coleta de lixo e limpeza do espaço;
- III. Segurança e apoio operacional;
- IV. Palco, som e estrutura de shows;
- V. Apoio à divulgação do evento em meios oficiais e redes sociais;
- VI. Disponibilização de barracas padronizadas às entidades participantes.

16.1. O Município não se responsabiliza por furtos, danos ou perdas nas barracas, sendo dever de cada entidade zelar por seus bens.



CLÁUSULA 17 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. As entidades selecionadas deverão apresentar prestação de contas simplificada no prazo máximo de 30 dias após o evento.

17.2. A prestação deverá conter:

I - Total arrecadado;

II - Despesas e resultado final.

17.3. O descumprimento implicará:

I - Advertência formal;

II - Impedimento de participação em futuros eventos pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 18 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As organizações interessadas poderão impugnar o edital e apresentar recursos administrativos contra decisões da Comissão Organizadora, nos termos do inciso VIII do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

18.1. A impugnação ao edital poderá ser apresentada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste instrumento.

18.2. O recurso administrativo contra o resultado preliminar da seleção poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do respectivo ato.

18.3. A Comissão Organizadora deverá analisar e responder às impugnações e aos recursos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este ser prorrogado mediante justificativa formal.

18.4. A apresentação de impugnações ou recursos não suspende automaticamente o andamento do processo, salvo decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação neste edital implica plena aceitação de todos os termos;

19.2. A ocupação das barracas é intransferível;

19.3. O uso indevido ou apresentação de informações falsas acarretará desclassificação imediata;

19.4. O descumprimento de qualquer norma prevista neste edital poderá implicar na perda do direito ao espaço ou na aplicação de outras medidas cabíveis, conforme a gravidade da infração e a avaliação da Comissão Organizadora.

19.5. As entidades assumem total responsabilidade pela conduta de seus representantes;

19.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, conforme a legislação e o interesse público;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

19.7. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, telefone (44) 3245-8420 ou presencialmente;

19.8 O edital completo estará disponível no site oficial da Prefeitura de Mandaguáçu e demais canais oficiais.

Mandaguáçu/PR, 29 de outubro de 2025.

JOSE ROBERTO
MENDES:63453665953

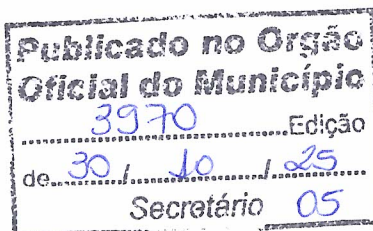
Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.10.29 08:18:15 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal de Mandaguáçu

IVAN ANDREO SGOBERO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo



Documento assinado digitalmente
IVAN ANDREO SGOBERO
Data: 29/10/2025 13:44:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



F



Prefeitura do Município de Mandaguá
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandagua.pr.gov.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Referente ao edital de Seleção de Entidades sem Fins Lucrativos – Evento de Final de Ano Mandaguá 73 anos – “Nossa Terra, Nosso Orgulho!”

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Representante

Legal:

Cargo/Função: _____

Telefone para contato: (____) _____

2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

- Ano de fundação da entidade: _____
- Tempo de atuação em Mandaguá: _____ anos
- Finalidade institucional (resumo):



Prefeitura do Município de Mandaguá
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

B – Participação / Realização de eventos e iniciativas comunitárias (últimos 3 anos)

Descrever a participação da entidade em eventos públicos, campanhas solidárias, feiras, festas, ou outras iniciativas comunitárias realizadas no Município ou em parceria com o Poder Público.

(Anexar documentos comprobatórios, como relatórios, fotos, declarações ou materiais de divulgação.)

Ano / Data	Nome do Evento ou Iniciativa	Local / Parceiro	Descrição da Participação da Entidade

C – Relevância social das atividades desenvolvidas

Informar, de forma resumida, as ações, projetos ou serviços prestados pela entidade que demonstrem impacto social positivo junto à comunidade.

(A avaliação deste item não é cumulativa, sendo atribuída apenas uma nota conforme o nível que melhor represente a qualidade e a intensidade das ações desenvolvidas, e não a quantidade.)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguaçu.pr.gov.br

Ano / Data	Nome da Ação, Projeto ou Serviço	Público-Alvo / Área de Atuação	Descrição e Resultados / Impacto Social
---------------	-------------------------------------	-----------------------------------	--

4. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- ☐ Formulário de inscrição (este documento).
- ☐ Cópia do Estatuto Social e do Registro de entidade em cartório;
- ☐ Cópia atualizada do CNPJ;
- ☐ Cópias dos documentos comprobatórios das ações sociais;
- ☐ Relatório sintético de atividades dos últimos 3 anos (pode ser este anexo I);
- ☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND).

5. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que a entidade não possui fins religiosos ou político-partidários, comprometendo-se a seguir todas as normas e orientações constantes no Edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____